



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 038

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Secretaria do Planejamento e Fazenda, com o objetivo de estabelecer um sistema de cooperação técnico-administrativa visando a Municipalização de atividades da área da agricultura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta de Dotações do orçamento vigente.

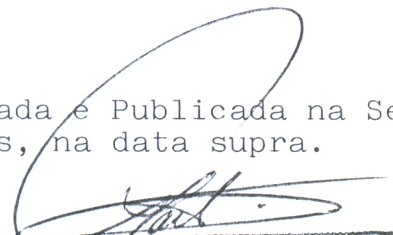
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de setembro de 1993.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.



ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL